

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 2 / 49

Fixa o salário do Sr. Prefeito Municipal, e concede VERBA REPRESENTAÇÃO, para o corrente exercício de 1949.

ARTº 1º - É fixado o subsídio do Sr. Prefeito Municipal para o corrente exercício de 1949, em Cr\$ 1.500,00 (UM MIL QUINHENTOS CRUZEIROS).

PARAG. ÚNICO – A importância de Cr\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) será retirável mensalmente, mediante recibo pela parte interessada.

ARTº 2º - É aprovada a Verba de Cr\$ 400,00 (QUATROCENTOS CURZEIROS) a título de VERBA REPRESENTAÇÃO, concedida mensalmente ao Sr. Prefeito Municipal.

a) obedeça-se para o Artº 2º aos mesmos princípios do parágrafo único do Artº 1º.

ARTº 3º - Esta Lei entrará imediatamente em vigor; revogando-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rincão, aos 4 (quatro) dias do mês de Maio de 1949
(mil novecentos e quarenta e nove)